

Mensagem ao Projeto de Lei 33, de 7 de agosto de 2025

Senhor Presidente, e demais Vereadores da Câmara Municipal de Vitorino:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias de viagens aos agentes do Poder Executivo.

A atualização se justifica em razão de que desde 2013 tais valores não são alterados, e de lá para cá os valores estabelecidos foram corroídos pela inflação acumulada em mais de uma década. Todos os bens e serviços fruídos nas viagens a serviço sofreram elevação de preço, de modo que os valores previstos na lei não são suficientes para proporcionar ao servidor o custeio das despesas necessárias. Muitas vezes, sobretudo os servidores cujo valor de diária é menor, acabam sofrendo prejuízos para custeio da viagem a serviço da Administração.

A iniciativa teve origem no Ofício 142/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que relata as dificuldades enfrentadas pelos motoristas em deslocamento para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Atualmente, o valor de R\$ 200,00 pago por diária se mostra insuficiente para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, especialmente em destinos como Curitiba/PR. Tal defasagem tem gerado resistência por parte dos servidores em aceitar determinadas viagens, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Diante disso, propomos a substituição dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei 1.319/2013, com os seguintes novos valores:

Categoria	Brasília/DF	Demais localidades
Prefeito Municipal	R\$ 1.200,00	R\$ 750,00
Vice-Prefeito, Secretários e demais comissionados	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Demais servidores	R\$ 450,00	R\$ 300,00

Os novos valores projetados se encontram em consonância com os praticados por outros Municípios, conforme levantamento realizado. Por outro lado, os valores são inferiores ao índice de reajuste acumulado que nunca foi concedido: o índice oficial que mede a inflação (IPCA) teve alta acumulada no período de 95,12%, enquanto o índice que normalmente embasa a revisão geral anual (INPC) teve aumento de 68,32%.

Neste cenário, os valores propostos asseguraram condições mínimas de conforto e dignidade aos agentes públicos em missão oficial, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Administração.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise dos nobres Vereadores, na certeza de poder contar com a costumeira atenção, apoio e aprovação, por se tratar de medida de grande interesse público, social e esportivo para o município de Vitorino.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:0569
1667998

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.08.07
14:23:07 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 33, de 7 de agosto de 2025

Súmula: Altera a Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º.
I - para o Prefeito Municipal:
a) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para viagens à capital da República;
b) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para viagens a outras demais localidades.
II – para o Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento:
a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para viagens à capital da República.
b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens a outras localidades.
III – para os demais servidores:
a) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens à capital da República;
b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para viagens a outras demais localidades.
§ 1º. O valor será corrigido anualmente pelos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:056916
67998
Assinado de forma digital
por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.08.07
14:23:20 -03'00'
MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal